



21 de maio de 2017.

Dr. Paulo Abrão
Secretário Executivo
Comissão Interamericana de Direitos Humanos
Washington, D.C.

Assunto: audiência “Mudanças em políticas públicas e leis sobre povos indígenas e quilombolas no Brasil”

Prezado Dr. Paulo Abrão:

As organizações abaixo referidas se dirigem à V.Sa. e, por seu intermédio, à Ilustre Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante CIDH ou Comissão), com a finalidade de entregar relatório, sobre os temas que serão abordados durante a audiência convocada para o dia 24 de maio de 2017, na cidade de Buenos Aires, durante o 162º Período de Sessões da CIDH.

I. OBJETO DA AUDIÊNCIA

Tal como indicamos em nosso pedido de audiência submetido no dia 1 de março de 2017, seu objetivo é informar sobre os **principais retrocessos institucionais em termos de garantia de direitos fundamentais dos povos indígenas**, assim como evidenciar o crescente desrespeito à autonomia dos povos quilombolas e tradicionais, suas formas de vida e manifestações culturais e espirituais, expressas na incapacidade de reconhecimento e diálogo do Estado com essas

populações. Nos últimos meses, uma série de decisões administrativas do Governo Federal criou incertezas quanto ao seu compromisso em cumprir a Constituição Federal e demarcar terras indígenas, bem como respeitar os modos de vida, a organização social, costumes, línguas e tradições desses povos. Um quadro de insegurança paira no ar, alimentando investidas de setores organizados da sociedade contra os povos indígenas. Canais de diálogo estão interrompidos e é visível o **aumento da violência, inclusive institucional, contra os povos indígenas**, cada vez mais estigmatizados e sujeitos à discriminação, preconceito e intolerância.

Conforme já denunciado pelo movimento indígena¹ e observado por diversas instâncias da ONU² e da OEA,³ a **omissão do Estado brasileiro tem provocado graves violações de direitos humanos dos povos indígenas**, inclusive a partir do enfraquecimento deliberado da FUNAI⁴ e do não atendimento das metas de planejamento para as políticas indigenistas.⁵ Nos últimos meses, tem-se confirmado um padrão de violações e abusos que remetem a posturas assimilacionistas, colonizadoras e de experiências do período de ditadura militar.

Para tanto, serão apontadas as principais ameaças aos direitos dos povos indígenas no Brasil, a partir da **exposição de casos paradigmáticos por líderes de comunidades indígenas, sobre decisões administrativas e legislativas que vêm sendo adotadas no Brasil**. Durante a audiência, buscaremos propor alternativas à atual situação de polarização e conflito instalado no país e para evitar que medidas colonizadoras e fundamentalistas voltem a se impor aos povos indígenas por meio de leis, políticas ou instituições públicas. Pretende-se iniciar um diálogo com a Ilustre delegação do Estado brasileiro, em busca de soluções para superar os retrocessos e tensões na relação dos povos indígenas com o governo.

II. Introdução

Nos últimos anos, o desrespeito aos povos indígenas tem se agravado no Brasil, acirrando conflitos em todo o país. Esta realidade é resultado de políticas e decisões de sucessivos governos que se eximiram de cumprir as medidas de proteção dos territórios indígenas, quilombolas e das comunidades tradicionais, negligenciando, ademais, os recursos naturais que neles se encontram. **Iniciativas de lei e outras propostas defendidas por**

¹ Ver manifestações públicas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), das organizações indígenas regionais e locais e dos representantes indígenas na I Conferência Nacional de Política Indigenista (2015) e na Comissão (2012-2015) e subsequentemente Conselho Nacional de Política Indigenista (2015-2016).

² Comitê de Direitos Humanos da ONU, Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, Fórum Permanente da ONU sobre Assuntos Indígenas, Relatores Especiais da ONU sobre Direitos Indígenas, Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e agências da ONU (ONU Mulheres, PNUD, OIT).

³ Dentre diversos casos que tramitam, em 2016 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou o caso Nro. 12.728 à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em defesa de direitos do povo indígena Xukuru. O caso trata da impossibilidade dos Xukuru exercerem pacificamente seu direito às terras ancestrais devido à demora de 16 anos no processo de demarcação além da falta de acesso à Justiça.

⁴ Fundação Nacional do Índio, órgão indigenista federal.

⁵ Ver Programa Plurianual PPA 2012-2015.

deputados, senadores e ministros de Estado, todos ligados à defesa do latifúndio para o agronegócio, do uso de armas e da evangelização dos povos indígenas, **só contribuem para esse contexto de retrocessos da política indigenista.**

Alguns desses políticos, notadamente vinculados ao Partido Social Cristão (PSC), Partido Progressista (PP) e Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), ficaram conhecidos por discursos de racismo, ódio e incitação à violência contra povos indígenas e quilombolas. Esse tema foi objeto de vasta análise pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos que realizou missão em 2016 para levantar a situação dos direitos humanos dos povos indígenas nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - origem da maioria desses parlamentares. O Conselho Nacional de Direitos Humanos identificou um **padrão de violações e conflitos exacerbados, travados por políticos que têm como bandeira a negação dos direitos indígenas**, o que se repete em diversas regiões do país, notadamente Sul, Nordeste e Centro-Oeste.⁶

O órgão responsável pela promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas de todo o território nacional é a Fundação Nacional do Índio – Funai, órgão que sofre com a falta de orçamento, pessoal e o sucateamento deliberado durante o atual governo. A Funai possui atualmente 2.142 funcionários e, conforme o Instituto de Estudos Socioeconômicos, o total de cargos autorizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de 5.965.⁷ Mesmo diante desta situação, o atual governo já afirmou que a Funai precisará se adequar à política de corte de gastos com diminuição de cargos e unidades administrativas.⁸

No mês de fevereiro, o Governo Federal indicou para o Ministério da Justiça, o Deputado Osmar Serraglio, do PMDB, que como Ministro tem a Funai sob sua jurisdição. O novo ministro, diretamente ligado às bancadas ruralistas e evangélicas do Congresso Nacional, foi o relator de Proposta de Emenda Constitucional 215 (PEC 215) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara de Deputados, cujo objetivo é transferir do Executivo para o Legislativo a palavra final sobre demarcações de territórios indígenas, quilombolas e unidades de conservação ambiental. **Trata-se da maior ameaça aos direitos indígenas desde a aprovação do atual texto constitucional, em outubro de 1988.** Sua aprovação implicaria a inviabilização de novas demarcações, criando ampla insegurança jurídica, inclusive para as terras já demarcadas. Ainda, referendaria a tese do “marco temporal”, segundo a qual os índios que não estivessem ocupando seu território na data da promulgação da Constituição Federal não teriam direito a reivindicar seu reconhecimento e demarcação pelo Estado brasileiro.

⁶ Ver: <http://www.plataformadh.org.br/2016/08/15/relatorio-de-missao-que-investigou-violacoes-de-direitos-da-populacao-indigena-no-sul-e-apresentado-no-cndh/>

⁷ BARCELOS, Iuri; BARROS, Ciro. A Funai pede socorro. Carta Capital, 23 jun. 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-funai-pede-socorro>

⁸ SOUZA, Oswaldo Braga de. Temer ameaça fragilizar Funai e dificultar demarcações de terras indígenas. Instituto Socioambiental. 30 nov. 2016. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/temer-ameaca-fragilizar-funai-e-dificultar-demarcacoes-de-terras-indigenas>

Cabe aqui mencionar que em sua mais recente visita ao Brasil, em março de 2016, a Relatora sobre os Direitos dos Povos Indígenas da Organização das Nações Unidas (ONU), Victoria Tauli-Corpuz, confirmou a existência de retrocessos institucionais, de garantias legais e administrativas no que tange aos critérios para a demarcação de territórios indígenas. Segundo a Relatora, **os povos indígenas do Brasil enfrentam riscos mais graves do que em qualquer outro tempo desde a adoção da Constituição Federal em outubro de 1988.**⁹ As preocupações expressadas pela Relatora foram confirmadas recentemente, com a elaboração, por parte do atual governo, de novas regras para a demarcação de terras indígenas e a devolução de processos administrativos de demarcação de territórios que se encontravam em fase final de reconhecimento.

Menos da metade da população autodeclarada indígena no Brasil reside em terras oficialmente reconhecidas.¹⁰ Muitas destas aguardam os processos demarcatórios que, em sua maioria, encontram-se em andamento nos órgãos estatais competentes. Dados oficiais do estado Brasileiro, ainda que escassos, haja vista a ausência de diligência estatal para com estas comunidades, demonstram que a taxa de mortalidade infantil é duas vezes mais alta dentre grupos indígenas (26,35 mortes para cada mil nascimentos). A ausência de condições mínimas de vida digna em seus territórios contribui para aumentar a lista de mortes evitáveis. Registre-se, a título exemplificativo, o comunicado recente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos externando preocupação com a violência contra a população indígena no Brasil.¹¹

III. Paralisação das demarcações de terras indígenas e quilombolas no Brasil

Desde 2012, não houve avanço na demarcação de terras indígenas no Brasil. Sem a demarcação, além da violência física, como o ataque covarde ocorrido no mês de abril contra os Gamela, no Estado do Maranhão, vivemos diariamente a negação de outros direitos humanos como à saúde, à alimentação e à educação. **Essas violações estão diretamente vinculadas à falta de demarcação, titulação e registro dos territórios indígenas e aos conflitos gerados pelo esbulho ilegal liderado por latifundiários e outros colonos não-indígenas.** Tal realidade é favorecida pela cumplicidade das autoridades do Governo Federal e de Estados onde o poder fático é exercido pelo agronegócio.

De acordo com a Funai, existem pelo menos 241 processos de demarcação de terras indígenas que aguardam conclusão, além de centenas de demandas por demarcação não processadas. As terras indígenas que aguardam providências para a sua demarcação

⁹ Ver: <http://unsr.vtaulicorpuz.org/site/index.php/es/documentos/country-reports/154-report-brazil-2016>

¹⁰ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O Brasil Indígena. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/ascom/2013/img/12-Dez/pdf-brasil-ind.pdf>

¹¹ “A CIDH manifesta sua preocupação com os altos índices de atos de violência contra as comunidades indígenas Guarani-Kaiowá, especialmente no estado de Mato Grosso do Sul, e urge o Estado brasileiro a que investigue esse assassinato de maneira imediata e com a devida diligência para julgar e punir os responsáveis e evitar sua repetição.” Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/prensa/notas/2016/089.asp>

concentram-se especialmente nas regiões sul, sudeste, centro-oeste e nordeste do país, onde os povos indígenas seguem confinados em reservas que seguiram o modelo da política de assimilação, e que são insuficientes para sua sobrevivência física e cultural dos mencionados povos.

Sob o falso argumento de que a demarcação das terras indígenas prejudicaria pequenos agricultores, **assistimos nos últimos cinco anos a estagnação das demarcações acompanhada do crescimento do agronegócio em grandes latifúndios**¹². São esses latifundiários que se beneficiam da violência e da morte de indígenas e camponeses porque conforme mostram dados oficiais, a concentração de terra e de renda desse setor só aumenta.

Enquanto isso, há pelo menos três décadas os Guarani-Kaiowá aguardam uma resposta efetiva e a demarcação de suas terras no Mato Grosso do Sul. Essa situação revela o quadro geral das demarcações pendentes no país, onde **várias terras indígenas continuam desprotegidas, sujeitas a ataques e invasões de todo tipo**. De 2013 a 2015, devido às pressões políticas dentro do governo e às constantes alterações na presidência da Funai, as metas de demarcação de terras indígenas não foram atingidas pelo órgão.¹³ Em abril de 2017, mês das comemorações dos povos indígenas, pela primeira vez em mais de uma década, nenhuma terra indígena foi declarada pelo Ministério da Justiça nem homologada pela Presidência da República.¹⁴

No final de 2016, a Funai informou ao Ministério Público Federal que o Ministério da Justiça e Cidadania restituiu 20 processos de demarcação de terras indígenas para atendimento de diligências.¹⁵ A Funai ainda informou sobre 12 processos de identificação e delimitação que haviam sido concluídos mas foram devolvidos pelo Ministério da Justiça.¹⁶ **Nem a Funai nem o Ministério da Justiça apresentaram aos representantes indígenas informações sobre esses trâmites**. De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, esses processos se referem a 1,5 milhão de hectares, em 11 Estados, reivindicados por índios de 17 diferentes etnias.¹⁷ Depois de devolver os processos, o Ministério da Justiça passou a reduzir os quadros e o orçamento da Funai e alterou

¹² De acordo com o Instituto Socioambiental, organização que monitora a situação das Terras Indígenas, no período 2013 a 2017, 11 Terras Indígenas foram homologadas pela Presidência da República, o que corresponde a um dos últimos atos do processo de reconhecimento territorial no Brasil (faltando a etapa de registro no SPU); 19 foram declaradas como terras indígenas pelo Ministro da Justiça; e 31 Terras Indígenas foram identificadas tendo seu relatório de estudo sido aprovado pela presidência da Funai.

¹³ Ver: http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/ouvidoria/pdf/aceso-a-informacao/Plano_plurianual-PPA_2012-2015.pdf

¹⁴ Em 2014, nenhuma terra indígena foi homologada. Ver: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/presidenta-homologa-mais-duas-terras-indigenas>

¹⁵ Catorze em fase de homologação presidencial, portanto superada a fase do contraditório e cinco relativos à expedição de Portaria Declaratória pelo referido Ministério e um caso de decreto de desapropriação.

¹⁶ Ofício n.1431/DPT/2016.

¹⁷ Ver: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/11/1836874-governo-temer-retarda-demarcacao-de-13-areas-indigenas.shtml>

o procedimento de demarcação por meio das portarias 68/2017 e 80/2017, com o único objetivo de criar entraves e mais morosidade nos processos de demarcação, tudo sem qualquer diálogo ou consulta.¹⁸ De fato, as preocupações sobre retrocessos em relação aos direitos dos povos indígenas, manifestadas pela Relatora em março de 2016, foram concretizadas nos últimos meses.¹⁹

Com a promulgação da Portaria 80/2017 do Ministério da Justiça, a Funai perde poder no processo técnico de demarcação que fica sujeito a maiores ingerências políticas.²⁰ Essa portaria indica como o **Poder Executivo busca referendar a tese do marco temporal para prejudicar os povos indígenas**, mesmo que tal tese esteja sob disputa judicial quanto à sua aplicação geral.²¹ Em nenhum momento, o governo dialogou sobre essa portaria com o Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI, instância ligada ao próprio Ministério da Justiça, descumprindo seu dever à consulta livre, prévia e informada. Consideramos essas iniciativas como uma orquestração de tentativas de impor graves retrocessos à legislação que rege o procedimento de demarcação de Terras Indígenas, mantida em vigor há mais de 20 anos.

O atual Ministro da Justiça, Osmar Serraglio, é um confesso defensor dos interesses da bancada ruralista e aliado de vários políticos abertamente anti-indígenas especialmente da região sul do país.²² Tal como previamente indicado, Serraglio foi relator da PEC 215, a qual busca alterar a proteção constitucional dos direitos territoriais indígenas e quilombolas que vigora desde 1988. Na sua primeira entrevista como Ministro, Serraglio afirmou que “terra não enche barriga de índio”. Essa lamentável afirmação despreza as reivindicações por demarcação de terras, que hoje estão sob sua responsabilidade. Vemos que **esse Ministro tem permitido um rápido sucateamento da Funai, justamente no momento de maior conflitividade social atravessado pelos povos indígenas nos últimos anos**. Ele chegou a afirmar publicamente que o órgão foi entregue ao Partido Social Cristão (PSC),²³ cujo candidato à Presidência da República para 2018 vem afirmando que, se for eleito presidente, não haverá um centímetro de terra

¹⁸ Ver: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-governo-temer-quer-inviabilizar-as-terras-indigenas>

¹⁹ Ver: <http://apib.info/files/2017/04/2017-Doc-Final-para-a-ONU-pós-visita-da-Relatora-Victoria-1.pdf>

²⁰ Ver: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/nota-coletiva-repudia-portaria-que-altera-demarcacoes-de-terras-indigenas>

²¹ Ver: <http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/ministro-aceita-discutir-consulta-sobre-mudanca-em-demarcacao-dizem-liderancas-indigenas>
http://cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=7291&action=read

²² Ver: <http://www1.folha.uol.com.br/paywall/login.shtml?http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/05/1880222-agenda-de-ministro-privilegia-ruralistas-e-alvos-da-lava-jato.shtml?cmpid=compfb>

²³ Ver: <http://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/na-verdade-funai-e-do-psc-do-deputado-andre-moura-diz-ministro-da-justica/>

demarcada para índios e quilombolas no Brasil,²⁴ além de proferir discursos racistas e de ódio contra essas populações, objeto de ação do Ministério Público Federal.²⁵

No Judiciário, a **tese do marco temporal**²⁶ **ameaça os direitos territoriais dos povos indígenas**, especialmente com sua aplicação para casos no Mato Grosso do Sul e nas regiões Nordeste e Sul do país, que sofreram processos de esbulho da posse indígena muito diferentes do contexto da TI Raposa Serra do Sol para o qual surgiu a questionável tese. Outro ponto crítico é que, desde 2013, as condicionantes do caso Raposa e a tese do marco temporal passaram a orientar a Advocacia Geral da União no sentido de limitar a defesa judicial dos direitos indígenas, o que leva a um cenário jurídico altamente desfavorável para os mesmos. Nos últimos anos, também cresceu o número de ordens judiciais determinando o despejo de comunidades indígenas de suas próprias terras, a paralisação e até a anulação de processos de demarcação de terras, com base na tese do marco temporal, mesmo que em contextos fáticos totalmente distintos da Raposa Serra do Sol. O caso Raposa Serra do Sol já foi levado ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (P-12781; MC 818-05), estando pendente de uma decisão²⁷. É preciso considerar que **muitos povos foram removidos de suas terras durante o período da ditadura militar** ou que possuem dinâmicas de mobilidade e migração. Esses fatores estão sendo desconsiderados com a aplicação da tese do marco temporal. Sem a garantia efetiva de seus territórios tradicionais os povos indígenas voltam a se sujeitar ao paradigma da assimilação forçada, que foi formalmente abolido da legislação brasileira na Constituição Federal de 1988.

No Legislativo, tramita a PEC 215/2000, que é considerada a iniciativa mais prejudicial aos direitos dos povos indígenas e comunidades quilombolas, implicando grave restrição e retrocessos para os direitos coletivos. **A PEC 215** e todas as demais propostas legislativas que alteram direitos indígenas, inclusive a flexibilização do licenciamento ambiental - para excluir a oitiva da Funai - **e a liberação da mineração em terra indígena, avançam sem nenhum sinal de consulta prévia, livre e informada.**

O Executivo, que se omite em proteger as terras e culturas indígenas e quilombolas, acelera a abertura de florestas e rios para a exploração por empresas ou para a implantação de

²⁴ Ver: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nao-podemos-abrir-as-portas-para-todo-mundo-diz-bolsonaro-em-palestra-na-hebraica,70001725522>

²⁵ Ver: <http://www.plataformadh.org.br/2017/04/12/conaq-e-terra-de-direitos-denunciam-bolsonaro-a-relatoria-especial-da-onu-sobre-formas-contemporaneas-de-racismo/>

²⁶ Segundo tal tese, os índios que não estivessem ocupando seu território na data da promulgação da Constituição Federal não teriam direito a reivindicar seu reconhecimento e demarcação pelo Estado brasileiro.

²⁷ Nesse meio tempo, registramos a um aumento da interferência de municípios em territórios indígenas, aumento da violência e impunidade contra lideranças e comunidades indígenas, atraso e recusa em reconhecer e demarcar vários territórios indígenas, e o emprego das 19 condicionantes impostas ao julgamento do caso no Supremo Tribunal Federal (STF) para outros povos e realidades, que demonstra ainda mais as limitações no quadro jurídico brasileiro sobre os direitos dos povos indígenas de possuir, usar e verdadeiramente controlar suas terras, recursos naturais e territórios.

grandes obras, sempre ignorando seu dever de consulta. Esse cenário promete piorar com a anulação de processos já concluídos de demarcações de terras e com a flexibilização, pelo Poder Legislativo, do procedimento de licenciamento ambiental. Tal realidade pode desproteger ainda mais as terras indígenas, as quais ficarão sem as devidas análises de impactos ambientais e sociais das obras planejadas.²⁸ Além disso, **com a posição anti-indígena do atual Ministro da Justiça, entendemos que além de paralisar as demarcações em curso, estão também sendo empreendidos esforços para anular os decretos de demarcação já emitidos.**

Nesse cenário de paralisação dos processos de demarcação e reconhecimento dos territórios indígenas, constata-se um conjunto expressivo de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que visa abrir as terras indígenas para a exploração econômica. Entre eles, o projeto 1.610/1996 que pretende regulamentar a mineração em terras indígenas sem que os povos indígenas tenham direito de vetar tal atividade. Levantamento recente indica que 25% da área total ocupada pelas Terras Indígenas na Amazônia incidem solicitações de exploração mineral. São 4.181 processos de requerimento mineral incidentes em Terras Indígenas. Ao menos 56 Terras Indígenas tem mais de 60% de sua área requerida por processos de exploração mineral. Mas há terras indígenas em que esse percentual chega a 90 ou até mesmo 100%. E o projeto que pretende legalizar essa atividade de exploração nas Terras Indígenas nem mesmo prevê que os índios possam se colocar de forma contrária ao interesse e ganância dos grupos econômicos²⁹.

IV. Sobre o desmantelamento da Funai e o enfraquecimento das políticas públicas em matéria indígena

Gostaríamos de acrescentar algumas informações sobre essa perigosa estratégia do governo federal de enfraquecer a Funai com o intuito de abrir ainda mais o caminho para o esbulho territorial e a violência contra as comunidades e líderes indígenas. **A Funai é um órgão de Estado que deveria operar para proteger os direitos dos povos indígenas** trazendo um pouco mais de equilíbrio na disputa de poderes e de interesses que existe dentro dos governos. Acontece que, atualmente, nesse governo parece haver um só interesse no que diz respeito aos povos indígenas: a negação de direitos.

Por isso estão enfraquecendo os espaços de diálogo do governo com a sociedade civil, como o Conselho Nacional de Política Indigenista que teve sua última reunião no mês de novembro de 2016 e nunca mais se reuniu, pairando dúvidas sobre sua estrutura na reorganização do Ministério da Justiça. **Nos poucos meses transcorridos em 2017, vimos o desmonte de instituições como a Funai**, responsável pelos processos de demarcação de terras indígenas e de apoio à gestão territorial e ambiental pela implementação da Política PNGATI;

²⁸ Ver: <http://www.oeco.org.br/colunas/colunistas-convidados/o-sino-da-morte-esta-batendo-para-o-licenciamento%E2%80%8A-%E2%80%8Ae-ninguem-da-a-minima/>

²⁹ Confira dados pormenorizados na página do Instituto Socioambiental (www.isa.org.br).

assim como do Incra, responsável pela titulação de territórios quilombolas; e de secretarias especializadas em políticas específicas de educação (Secadi) e de saúde (Sesai). Particularmente no que diz respeito à saúde, nos últimos meses foram diversas as tentativas do governo federal em impor alterações no sistema de atenção diferenciada à saúde para povos indígenas, sugerindo a municipalização ou privatização da assistência à saúde, que prejudicaria significativamente os povos indígenas visto que os governos estaduais e municipais são propulsores de práticas de racismo institucional contra os povos indígenas. Ainda mais agravante nessas propostas seria o enfraquecimento do sistema de controle social indígena construído dentro do sistema de saúde vigente.

Outros retrocessos significativos referem-se à paralisação do acesso a políticas públicas, especialmente de saúde e de educação diferenciadas e reconhecidas como um direito indígena e não uma ação de caridade religiosa. **Não se pode aceitar que instituições com interesse na evangelização dos povos indígenas, que impedem práticas culturais e espirituais indígenas, voltem a atuar nas aldeias condicionando serviços públicos ao doutrinação religioso.**

Por isso também é preocupante que um outro pastor evangélico e general militar esteja ocupando o cargo de Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, e seja o atual Presidente interino da Funai, em substituição ao pastor Antonio Costa, demitido do cargo no último dia 6 de maio e que, em entrevista coletiva aos principais veículos de comunicação, atribuiu sua demissão às tentativas de ingerências políticas à administração da Fundação. **Organizações indígenas protestaram contra tal indicação, que aponta para a militarização da Funai.**³⁰ Pouco antes disso, soube-se pelos jornais que o Ministro da Justiça indicou para ser nomeada como Diretora de Proteção Territorial, área responsável pela demarcação de terras indígenas, uma servidora envolvida em grave ação de improbidade. Ela tentou negociar terras guarani em São Paulo para favorecer a construção de um porto pelo empresário Eike Batista, réu em diferentes processos por corrupção, a maioria relacionada ao pagamento de propinas a políticos para o apoio à concessão de grandes empreendimentos de infra-estrutura e energia.³¹

Depois de 25 anos comandada por civis, a Funai volta a ser presidida por um militar, situação rechaçada pelo movimento indígena brasileiro. Importa registrar que nos últimos cinco anos, o general é o oitavo presidente da Funai. **A média de permanência no cargo dos últimos presidentes tem sido de 7 meses e meio, o que revela o quadro de crise institucional do órgão e seu uso para barganhas políticas,** como ocorre de forma pública agora quando passa a ser aparelhado por um partido político (o PSC) cujos membros propagam propostas anti-indígenas³².

³⁰ Ver: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,governo-coloca-general-na-funai-para-cuidar-de-desenvolvimento-sustentavel,10000099673>

³¹ Ver: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/cartas-da-esplanada/governo-indica-envolvida-em-violacao-de-direitos-indigenas-para-cuidar-da-demarcacao-de-terras-na-funai>

³² O jornal O Estado de São Paulo publicou no dia 20 de abril afirmações do Ministro da Justiça de que “a Funai é do PSC, do André Moura” ao ser questionado se o então presidente da Funai teria sido demitido. Diz a matéria que o

Em março de 2017, o governo extinguiu 87 cargos comissionados da Funai, quase 12% do total de servidores do órgão. Os cortes atingiram principalmente a Coordenação Geral de Licenciamento (CGLIC) e as Coordenações Técnicas Regionais (CTLs). No dia 28 de abril, enquanto indígenas de todo o país estavam em Brasília para o Acampamento Terra Livre, o órgão indigenista sofreu corte de 44% em seu orçamento para o ano de 2017. **Hoje a Funai tem um orçamento insuficiente, equivalente ao de 10 anos atrás, congelado para os próximos 20 anos.**³³

Entre 2012 e 2016, foram noticiados pelos menos três situações de contato com povos indígenas isolados, sendo um em faixa de fronteira, o qual exige ações coordenadas entre os países para a proteção territorial e da saúde dos povos em risco de contato.³⁴ **Tais medidas são requeridas, deve-se recordar, pela própria Comissão Interamericana de Direitos Humanos**, no Relatório sobre Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato, Inicial nas Américas, publicado no ano 2014. Entretanto, sem estrutura e investimento do governo na Funai, faltam ações adequadas e que garantam a efetiva proteção de povos especialmente vulneráveis.

Além do órgão indigenista oficial, outros órgãos e políticas públicas vem sendo alvo de esvaziamento, com redução de dotações orçamentárias, ausência de planejamento e investimentos e diminuição de equipes técnicas.

O direito dos povos indígenas a uma educação de qualidade, que respeite e valorize conhecimentos, saberes e práticas tradicionais e garanta igualdade de oportunidades e de formação que os demais cidadãos brasileiros têm acesso, vem enfrentando, nos últimos anos, sérios desafios para ser efetivado. Não obstante a existência de compromissos internacionais e de uma legislação nacional avançada, detalhista e que acolhe reivindicações dos povos indígenas sobre escolas de qualidade em suas aldeias, há, na prática, entraves e dificuldades que vem se cristalizando ao longo dos anos, gerando uma situação de discriminação na garantia do acesso à educação de qualidade para crianças e jovens indígenas em todo o país, caracterizando um quadro de violação de direitos.

Em certas regiões do país, notadamente no Centro-Oeste, Sul e Nordeste, em que se acirram a violência e o racismo contra os povos indígenas, em geral associados à disputa por

ministro, por telefone ao Broadcast Político teria dito: “Não estou sabendo da demissão. Vi pela imprensa que ele seria demitido. Na verdade a Funai é do PSC, do André Moura” (que é líder do governo no Congresso Nacional). Cf. <http://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/mendonca-filho-pode-deixar-ministerio-da-educacao-na-terca/>

³³ Ver: <http://amazonia.inesc.org.br/artigos/funai-sofre-novo-golpe-ruralistas-mineradoras-e-empregados-agradecem/>

³⁴ Ver: [http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/2903-indios-isolados-que-estabeleceram-contato-recebem-atendimento-medico-no-acre?highlight=WyJpc29sYWRvliwiY29udGFobyJd](http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/2903-indios-isolados-que-estabeleceram-contato-recebem-atendimento-medico-no-acre?highlight=WyJpc29sYWRvliwiY29udGFobyJd;); no Amazonas (2014 e 2015) <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3040-grupo-isolado-korubo-faz-contato?highlight=WyJpc29sYWRvliwiY29udGFobyJd>

terra, **a escola tem se tornado o espaço em que a violência afronta a dignidade de alunos e professores indígenas**: inexistência de merenda escolar, impedimento de uso de transporte escolar, proibição de uso de línguas indígenas, afirmações racistas e vexatórias contra os povos indígenas em aulas de história e geografia configuram algumas violações que vem sendo registradas e documentadas nos últimos anos.

Professores indígenas tem sido alvo de continuada discriminação trabalhista. Apenas 21,3% dos professores em atuação nas escolas das aldeias são concursados ou efetivos, enquanto a grande maioria (71%) tem contrato de trabalho temporário ou provisório. Em muitas situações há professores indígenas há mais de uma década que são contratados e demitidos todos os anos, sem nenhum direito trabalhista respeitado. Muitos não têm isonomia salarial com os demais professores do Estado ou do Município.

Os Territórios Etnoeducacionais, criados por meio do Decreto Presidencial 6.861, de 27 de maio de 2009, como um novo arranjo administrativo para a execução da política nacional de educação escolar indígena não estão funcionando. Alguns não foram criados, outros nunca se reuniram e poucos contam com planos de trabalho aprovados. Não há no Ministério da Educação uma equipe para realizar a coordenação e o acompanhamento da implantação e funcionamento dos Territórios Etnoeducacionais. Tal função foi delegada a consultores contratados temporariamente, por meio de editais de organismos de cooperação internacional, evidenciando a inexistência de quadros governamentais na estrutura da SECADI que possam garantir perenidade e institucionalidade a esse novo modelo de gestão. A atual equipe da Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena tem apenas três servidores efetivos para coordenar as ações em todo o país. Com isso, **a maior parte das escolas indígenas permanece funcionando de forma precária, muitas não contam com prédios próprios, várias não tem matérias didáticos, muitas não praticam o ensino bilíngue.** Um levantamento recente realizado pelo Ministério Público Federal mostrou a precariedade da situação das escolas nas aldeias, sem a mínima infra-estrutura necessária ao seu funcionamento.³⁵

IV. Sobre a violência contra povos e lideranças indígenas

Os discursos inflamados de autoridades públicas,³⁶ contrários à demarcação de terras indígenas e à própria violação de seus direitos, **estão fomentando ataques violentos contra lideranças e comunidades.** Durante o Acampamento Terra Livre 2017, que reuniu mais de três mil lideranças de todo o país, guerreiros, velhos, jovens, mulheres e crianças foram covardemente atacados com tiros de borracha e bombas de spray, além do uso de cavalaria pela

³⁵ Ver: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/projetos/mpf-em-defesa-da-escola-indigena-1/relatorios-tecnicos>

³⁶ Notadamente discursos e falas da ex Ministra da Casa Civil Gleisi Hoffman em 2012 no Congresso Nacional, juntamente com discursos do ex Advogado Geral da União Luis Adams, da Senadora e ex Ministra da Agricultura Kátia Abreu e ex Ministra do Meio Ambiente Izabella Teixeira.

polícia legislativa, civil e militar em Brasília.³⁷ Sem justificativa de nenhum tipo, uma delegação de representantes indígenas foi impedida de entrar no Congresso Nacional, onde uma audiência pública havia sido marcada³⁸. Nos dias que se seguiram, tivemos que aguentar provocações por parte da polícia, além de falas discriminatórias, contra os direitos constitucionais por parte de parlamentares nacionais.³⁹

Logo após a mobilização nacional em Brasília, no dia 30 de abril de 2017 a comunidade Gamela no Maranhão foi brutalmente atacada por fazendeiros e capatazes. Pelo menos 13 pessoas ficaram feridas, tendo duas delas sofrido tentativa de decepção de suas mãos pelo grupo armado.⁴⁰ O ataque teria ocorrido depois de falas em uma rádio local de um deputado federal que incitava a população contra os indígenas que retomavam parte de sua área de ocupação tradicional pendente de demarcação.

Em 2013, a comunidade Kaingang da aldeia de Rio dos Índios, área já declarada como terra indígena desde 2013, também foi violentamente atacada por um motim liderado por políticos locais que orientou o fechamento do comércio e chamou pela rádio a população de Vicente Dutra/RS para atacar os indígenas. Esse episódio foi registrado em vídeos e recontado ao Conselho Nacional de Direitos Humanos em 2016 que já alertava para a situação de impunidade especialmente porque logo após o ataque, **dois deputados federais foram discursar no município incitando população não indígena contra as comunidades indígenas da região.**⁴¹ No oeste do Paraná, indígenas Guarani Nhandeva relataram ao CNDH sobre ataques parecidos em 2012 e 2013 e uma campanha lançada contra a demarcação de terras indígenas apoiada pela Prefeitura de Guaíra/PR, impulsionados pela fala da então Ministra da Casa Civil Gleise Hoffman (PT), pedindo a suspensão da demarcação das terras indígenas no país.⁴²

Atualmente, 103 índios estão inscritos no Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos, sendo eles das etnias Tupinambá, Guarani-Kaiowá, Xakriabá e Kaingang. No entanto, muitas dessas lideranças, particularmente nos estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Roraima, Pará e Bahia denunciam a situação de permanente insegurança devido ao

³⁷ Ver: <https://www.theguardian.com/world/gallery/2017/apr/26/brazil-indigenous-protests-clash-with-police-in-brasilia-in-pictures>

³⁸ Ver: <https://mobilizaconacionalindigena.wordpress.com/2017/04/26/indigenas-sao-barrados-pela-policia-militar-no-senado/>

³⁹ Ver: <https://mobilizaconacionalindigena.wordpress.com/2017/04/25/protesto-pacifico-de-povos-indigenas-e-atacado-pela-policia-na-frente-do-congresso/>

⁴⁰ Ver: <http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/area-de-ataque-no-maranhao-e-disputada-por-indios-e-fazendeiros.ghtml>

⁴¹ Caso relatado ao Conselho Nacional de Direitos Humanos sobre a prisão em 2016 do cacique da aldeia Boa Vista/PR dias antes do cumprimento de ordem de reintegração de posse contra a comunidade indígena. Ver: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/relatorios/relatorio-do-gt-sobre-direitos-dos-povos-indigenas-da-regiao-sul-1>

⁴² Ver: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/relatorios/relatorio-do-gt-sobre-direitos-dos-povos-indigenas-da-regiao-sul-1>

crescente número de ameaças que elas e suas famílias vivem, e à falta de estrutura do programa.⁴³

Inexiste protocolo específico de atuação da polícia federal que garanta pronto atendimento no caso de ataques e ameaças às comunidades e às lideranças indígenas protegidas pelo programa. No Pará, Estado com o maior número de mortes e ameaças de morte a defensores de direitos humanos, inexistiu colaboração estadual ao Programa federal. No Mato Grosso do Sul e no Mato Grosso, não foram firmados acordos com os governos estaduais para o processamento de solicitação de proteção de defensores de direitos humanos. Desde 2012 o programa de proteção aos defensores de direitos humanos deteriorou-se de maneira preocupante e pode ser uma das causas do aumento de violência contra lideranças e comunidades indígenas.⁴⁴

Relatos de prisões abusivas ou injustificadas e emboscadas de lideranças indígenas, com forte influência de políticos em torno da disputa territorial, compõem o cenário de falta de avanços e retrocessos. Abuso policial,⁴⁵ maus tratos e até mesmo tortura contra lideranças indígenas, que são praticadas como medidas de constrangimento e retaliação dessas lideranças na defesa de seus direitos coletivos. Em todo o país, os indígenas relatam sofrer impedimento ou dificuldades maiores do que a população não-indígena para registrar nos órgãos de segurança pública as ocorrências de ameaças e violências sofridas por eles.⁴⁶ Por outro lado, **é alarmante a situação de criminalização de lideranças indígenas pelos próprios órgãos de segurança pública estaduais e federal.**

A violência é, portanto, fruto da impunidade e do respaldo de políticos que discursam contra o direito à terra, que está previsto na nossa Constituição Federal e em vários tratados de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Devido à falta de uma ação rápida e eficaz por parte do Estado, **entre 2013-2015, aumentaram os ataques paramilitares contra as comunidades indígenas.** Inúmeras reintegrações de posse em favor de ocupantes não indígenas foram cumpridas com uso desmedido de força policial resultando inclusive em morte de indígenas.⁴⁷ Ao invés da investigação e punição dos responsáveis pela violência,⁴⁸ várias lideranças foram

⁴³ Ver: <http://www.plataformadh.org.br/files/2017/04/Relatório-DH-e-Povos-Ind%C3%ADgenas-INTERNET-2.pdf>

⁴⁴ Ver: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2016/03/informe-situac--a--o-defensores-2016-PORT-ONU-INDIGENAS.pdf>

⁴⁵ Em 2014 um Munduruku foi morto em confronto com a Polícia Federal na região em conflito em torno do empreendimento UHE São Luiz do Tapajós. Ver: <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/07/mpf-denuncia-delegado-federal-por-morte-de-indio-munduruku>

⁴⁶ Em 2014, o Conselho Indigenista Missionário registrou 108 vítimas indígenas de abuso de poder em todo o país.

⁴⁷ Oziel Terena foi morto na reintegração de posse de área incidente na terra indígena Buriti/MS (2013). Ver: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,terena-e-baleado-em-novo-conflito-no-ms,1038837>

⁴⁸ Mobilizações e ataques contra comunidades indígenas, fomentados por políticos e autoridades locais, foram reportados ao Conselho Nacional de Direitos Humanos por terem ocorrido em 2015 nos municípios de Guaíra/PR e Vicente Dutra/RS.

perseguidas, criminalizadas⁴⁹ e presas.⁵⁰ Entre 2012 e 2014 foram registrados pelo menos 251 assassinatos de indígenas em todo o país, sendo mais de 40% dos casos no Mato Grosso do Sul. Em 2016, foram pelo menos três ataques armados às comunidades de KurusuAmbá, Taquara e Caarapó. Em Caarapó, Clodioldo de Souza, Guarani Kaiowá, foi assassinado.⁵¹

Em 2017, esse cenário tem se agravado ainda mais ante o aumento do racismo institucionalizado na fala de deputados, senadores e de integrantes do próprio governo, e a consequente crueldade dos crimes praticados contra pessoas e comunidades indígenas. Tais pessoas passam a ser cada vez mais criminalizadas a exemplo dos indiciamentos de lideranças e profissionais que atuam para fazer cumprir os direitos territoriais indígenas como resultado da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada contra a Funai e o Incra.⁵²

Em maio de 2017 foi publicado o relatório da CPI e, conforme denunciado pelas organizações indígenas, indigenistas e de direitos humanos, fica visível o intuito de criminalizar lideranças indígenas, organizações da sociedade civil e servidores públicos da Funai, Incra e Ministério Público Federal. Sem justificativa plausível nem observância aos devidos processos legislativos, a CPI é presidida pelo Deputado federal Nilson Leitão, um dos defensores da PEC215, junto com o atual Ministro Serraglio, e desde 2015 é investigado por incitar a violência contra os Xavante da terra indígena Marãiwatsede no Mato Grosso. Mesmo sem ter o referido relatório aprovado no Congresso Nacional, o documento já foi usado pelo Supremo Tribunal Federal para autorizar a quebra de sigilo bancário de pelo menos uma organização da sociedade civil que historicamente atua em defesa dos direitos indígenas. De um modo geral a CPI visa desqualificar as reivindicações indígenas alegando que povos indígenas seriam falsos ou inventados e que a demanda por demarcação de terras seria uma provocação de ONGs. O relatório da CPI ainda distorce informações sobre a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Convenção 169 da OIT e o próprio sistema internacional de direitos humanos abrindo mais espaço para novas violações.

⁴⁹ Caso relatado ao Conselho Nacional de Direitos Humanos sobre a prisão em 2016 do cacique da aldeia Boa Vista/PR dias antes do cumprimento de ordem de reintegração de posse contra a comunidade indígena. Ver: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/relatorios/relatorio-do-gt-sobre-direitos-dos-povos-indigenas-da-regiao-sul-1>

⁵⁰ Em 2015, pelo menos sete lideranças Tupinambá foram mortas na Bahia, além da prisão do Cacique Babau em circunstâncias duvidosas em 2014 e 2016. Ver: http://cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=8648&action=read

⁵¹ Nesse caso, o Ministério Público Federal concluiu pelo envolvimento de 12 fazendeiros diretamente no ataque armado e na formação de milícia para atacar à comunidade indígena. Ver: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/informativos/edicoes-2016/agosto/fazendeiros-sao-presos-por-envolvimento-em-ataque-a-indigenas-em-caarapo-ms>

⁵² Ver: <http://www.camara.leg.br/internet/comissoes/comissoes-especiais/CPI/RELATÓRIO%20CPI%20FUNAI-INCRA%202.pdf>

Sem a demarcação e com uma Funai enfraquecida, a vida dos povos indígenas nos Estados do Mato Grosso do Sul,⁵³ Bahia, Santa Catarina,⁵⁴ Paraná e Rio Grande do Sul⁵⁵ e Maranhão está ainda mais em risco, assim como a existência dos povos indígenas isolados e de recente contato na Amazônia. Como resposta, ao invés do governo concluir os processos de demarcação dentro dos devidos marcos legais existentes, somos surpreendidos com propostas ilegítimas e não dialogadas de mudança dos direitos indígenas.

V. Desconsideração absoluta do direito de consulta e consentimento livre, prévio e informado e limitação de acesso à justiça

Em maio de 2016 foi inaugurada pela Presidência da República a UHE Belo Monte,⁵⁶ cujo processo de estudo, licenciamento, autorização e construção nos últimos 10 anos foi marcado pela ausência de consulta aos povos indígenas e violação sistemática de direitos fundamentais pelo não cumprimento de condicionantes.⁵⁷ Essas omissões levaram a um quadro crítico de desestruturação ambiental e social, com impactos por exemplo sobre a saúde dos povos indígenas.⁵⁸ **A exemplo de Belo Monte, as violações de direitos humanos dos povos indígenas são crescentes e relacionam-se com as pressões de um modelo desenvolvimentista que não respeitam os modos de vidas e planos de futuro dos povos indígenas.** Setores públicos e privados atuam numa lógica de dominação e favorecimento político em detrimento dos direitos dos povos indígenas.

No Judiciário, a utilização generalizada do instrumento de **Suspensão de Liminar⁵⁹ e Antecipação de Tutela também contribui para a violação do direito de consulta e consentimento livre, prévio e informado e restringe o acesso à justiça dos povos indígenas.** Em suma, empreendimentos seguem sendo planejados e implementados sem que tenha sido

⁵³ De acordo com dados do Conselho Indígena Missionário (CIMI), em 2015 foram registrados mais de 20 ataques considerados paramilitares contra comunidades indígenas no Mato Grosso do Sul.

⁵⁴ Ver:<http://www.secretariadegoverno.gov.br/01-10-2015-mesa-de-negociacao-da-sg-fecha-acordo-entre-indigenas-e-orgaos-publicos-federais>

⁵⁵ Ver conclusões e recomendação do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Direitos Humanos sobre suas missões à região sul do país para avaliar a situação dos direitos dos povos indígenas. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/relatorios/relatorio-do-gt-sobre-direitos-dos-povos-indigenas-da-regiao-sul-1>

⁵⁶ Ver:http://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/09/opinion/1462804348_582272.html

⁵⁷ Ver:<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/fgv-aponta-que-nenhuma-obra-para-saude-indigena-foi-concluida-por-belo-monte>

⁵⁸ Ver: <https://mediadrawer.gvces.com.br/publicacoes/original/indicadores-de-belo-monte-2016.pdf>

⁵⁹ O instrumento processual, de uso exclusivo do Poder Público, permite que presidentes de tribunais suspendam qualquer decisão liminar quando incidirem os motivos políticos autorizadores (grave lesão à ordem, economia e administração públicas).

garantido o direito à consulta.⁶⁰ Projetos mal planejados e com enorme impacto socioambiental tornam-se fatos consumados.⁶¹

A violação do direito de consulta e a falta de recursos judiciais de defesas de direitos indígenas relativos à construção de grandes empreendimentos; o avanço da destruição ilegal do meio ambiente de terras indígenas;⁶² e as propostas de alterações normativas com relação a exploração de recursos naturais que afetam terras indígenas, foram identificadas em 2015 pelo Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.⁶³ São casos emblemáticos de violação do direito de consulta: UHE Belo Monte, Teles Pires e São Manoel, projeto UHE Tapajós, transposição do rio São Francisco, Linha de transmissão Manaus-Boa Vista, duplicação da estrada de ferro Carajás, além dos mais de 100 projetos de leis e emendas constitucionais que tramitam sem consulta e visam alterar direitos indígenas.

Apesar do reconhecimento formal do direito de consulta no ordenamento jurídico nacional, percebemos uma violação sistemática e continuada por parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo, destacadamente com relação a empreendimentos e medidas de grandes impactos sobre terras, vidas e direitos indígenas. Essas violações são fundadas ou se respaldam em entendimentos e interpretações limitadas ou contraditórias sobre o conteúdo, o alcance e os requisitos de uma consulta livre, prévia e informada, que não se encaixam nos padrões normativos e jurisprudenciais definidos internacionalmente e especialmente pelo Sistema Interamericano de Direitos Humanos.⁶⁴

⁶⁰ Usinas Hidrelétricas de Belo Monte, Teles Pires e São Manoel, duplicação da Estrada de Ferro Carajás, Linha Manaus-Boavista, dentre outros.

⁶¹ Para uma explicação da suspensão de segurança contra liminares favoráveis ao reconhecimento do direito de consulta livre, prévia e informada nos casos da UHE Belo Monte e São Luiz do Tapajós, por exemplo, ver: <http://sddh.org.br/sddh/index.php/item/1011-leia-relatório-sobre-suspensão-de-segurança-no-brasil-entregue-à-cidh>; <http://terradedireitos.org.br/2016/02/16/suspensao-de-seguranca-neodesenvolvimentismo-e-violacoes-de-direitos-humanos-no-brasil/>; <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2016/violacoes-direitos-povo-indigena-munduruku>

⁶² Caso das terras indígenas Marãiwatséde/MT (<https://maraiwatsede.wordpress.com/2012/07/05/nota-da-funai-sobre-a-terra-indigena-maraiwatsedemt/>), Manoki/MT (<http://www.axa.org.br/2013/09/povo-manoki-denuncia-extracao-ilegal-de-madeira-de-seu-territorio-oeste-de-mato-grosso/>), Cachoeira Seca/PA (http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/05/150508_belo_monte_funai_ms_lgb), Kaápor/MA (<http://amazonia.org.br/2016/06/greenpeace-formaliza-denuncia-de-ameacas-ao-povo-kaapor-na-ti-alto-turiacu/>), dentre outros.

⁶³ A/HRC/32/45/Add.1

⁶⁴ A ausência de consulta prévia aos povos indígenas Arara da Volta Grande do Xingu, Juruna, Juruna do km 17, Xikrin, Asurini, Kararaô, Parakanã, Araweté e Arara de Cachoeira Seca foi objeto da Medida Cautelar nº 382/2010 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que ordenou a suspensão das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Após pressão do governo brasileiro, que ameaçou suspender o repasse anual destinado ao custeio e a retirar a nomeação do advogado Paulo Vannuchi, a CIDH reviu sua decisão. A íntegra da Medida Cautelar está disponível em: <http://www.consultaprevia.org/#!/documento/123>. Para uma discussão aprofundada a respeito dos efeitos da postura do governo brasileiro sobre o Sistema Interamericano, recomenda-se assistir o Seminário “The Belo Monte Case: Challenges and Opportunities for the Protection of Human Rights and the Environment in the

No âmbito do Poder Executivo, se por um lado foi reconhecido o cabimento da consulta por diversos órgãos da administração, por outro lado há dificuldade em se conceber a consulta como um direito. Encarada como mera formalidade burocrática, **a consulta muitas vezes aparece como um acessório prescindível em processos de decisões já tomadas.** Estradas, ferrovias, portos, hidrelétricas, linhas de transmissão, atividades minerárias e outros são licenciados e construídos sem nenhum tipo de consulta a comunidades indígenas e tradicionais afetadas, mesmo nos casos em que o projeto é implementado no interior da terra indígena, como a construção da Linha de Transmissão Manaus - Boa Vista na Terra Indígena Waimiri-Atroari.

Também o povo Krenak, que habita às margens do Rio Doce, em Resplendor, Estado de Minas Gerais tem sua trajetória marcada pela implantação de obras desenvolvimentistas sem a devida consulta prévia, livre e informada, bem como por processos judiciais que se arrastam por anos sem resolução. Exemplo disto foram os impactos causados pela Usina Hidrelétrica de Aimorés, a tentativa de demarcação do Parque Estadual de Sete Salões, a busca por reparações pelas graves violações causadas pela ditadura militar e, mais recentemente, pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, em Mariana, Minas Gerais. Em todos estes casos, a judicialização tornou-se meio para que agentes econômicos e políticos realizassem intervenções que aparentam legalidade mas que se constituem como instrumentos para a violação de direitos.

Evidentemente outros temas como por exemplo a pressão para a liberação sem consulta aos Waimiri-Atroari da linha de transmissão Manaus-Boa Vista de interesse do Senador Romero Jucá e líder da bancada de governo no Senado Federal também pesaram na ameaça de demissão de Antonio Costa,⁶⁵ a qual foi confirmada no dia 5 de maio de 2017. Na nota publicada pelo Ministério da Justiça justificando a demissão de Costa ficou explícita a intenção do atual governo de avançar na implantação de empreendimentos dentro de terra indígena sem respeitar os direitos territoriais e de consulta e consentimento dos povos indígenas:

“Há várias questões que demandam soluções e ações urgentes, como o desbloqueio de rodovias em várias partes do país e as demarcações de terras. Um dos exemplos é o linhão de energia em terras indígenas. A população de Roraima está estrangulada em seu desenvolvimento, importando energia da Venezuela em virtude das dificuldades de implantação de uma linha de transmissão que deve passar por reserva indígena, bem como o estado fica ilhado no período noturno, pois o acesso pela única rodovia possível é impedido pelos indígenas a partir das 18h. (...) Dessa forma, várias questões não

Inter-American Human Rights System”. Disponível em: <http://media.wcl.american.edu/Mediasite/Play/7e2dc4f20e0a468b9ac31c1c7dba2a4a1d>

⁶⁵ Ver: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2016/10/temer-conversa-com-comitiva-de-roraima-sobre-construcao-de-linha-de-transmissao> e <http://roraimaemtempo.com/temer-assina-decreto-que-autoriza-continuidade-do-linhao-de-tucurui/>

vinham sendo tratadas com a urgência e efetividade que os assuntos da área requeriam, o que corrobora a necessidade de uma melhor gestão.”

No que diz respeito às medidas legislativas, encontramos a mais grave situação de violação do direito à consulta. Apesar de estar em curso no Congresso Nacional a maior ofensiva legislativa aos direitos indígenas desde o marco constitucional de 1988,⁶⁶ inexistiu exemplo de consulta prévia realizada. Protagonizada por uma frente parlamentar que atua em defesa dos interesses dos grandes proprietários rurais, a ofensiva busca limitar direitos territoriais indígenas, abrindo territórios tradicionais à exploração econômica, sem respeitar os direitos fundamentais e nem de consulta, como manda a Convenção 169 da OIT. Os atores envolvidos no processo legislativo parecem ignorar sua obrigação de realizar a consulta sobre as medidas que afetam povos indígenas. Estão trabalhando por exemplo para aprovar em 2017 uma lei que altera o processo de licenciamento ambiental e exclui a necessidade de importantes avaliações de impactos, inclusive a oitiva da Funai em casos que afetam terras e povos indígenas.

Em 2012, frente à uma reclamação na OIT, foi iniciado um processo de consulta do governo aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais sobre uma possível regulamentação de procedimentos para a implementação do direito de consulta. Contudo tal iniciativa não prosseguiu, demonstrando a dificuldade de uma posição coesa do governo para agir de boa-fé com os sujeitos interessados. Diante do temor de que uma regulamentação servisse apenas para impor limitações aos direitos dos povos indígenas e para atender a interesses de grandes empreendimentos, em algumas regiões os povos indígenas (Wajãpi, Mundurucu, povos indígenas da Terra Indígena Parque do Xingu) **começaram a discutir e elaborar com autonomia seus próprios protocolos de consulta**. Esses protocolos trazem orientações para o Estado sobre como proceder processos de consultas específicos e culturalmente respeitosos. No entanto, até o momento não houve um posicionamento do governo com relação ao respeito a esses protocolos nem ao apoio ao desenvolvimento de outros protocolos em outras regiões.

VI. Conclusão e petição

Pelo exposto, solicitamos a atenção desta Comissão Interamericana de Direitos Humanos para as graves violações de direitos em curso no Brasil, num quadro de incontestável regressão

⁶⁶ Projeto de Lei Complementar nº 227/2012: dispõe sobre a mineração em terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação; Projeto de Lei nº 5.807/2013 (Novo Código de Mineração): permite a mineração em terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação; e Projeto de Lei nº 1.216/2015 e Projeto de Lei nº 1.218/2016: altera regras sobre reconhecimento e demarcação de terras indígenas. Citamos como exemplos mais graves: Projeto de Lei nº 1.610/1996: regulamenta a Mineração em Terras Indígenas; Projeto de Emenda Constitucional nº 215/2000: Altera a competência para o Congresso Nacional demarcar terras indígenas e quilombolas e rever procedimentos finalizados; Projeto de Emenda Constitucional nº 76/2011: permite a exploração de aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas, com participação nos resultados; Projeto de Emenda Constitucional nº 71/2011: altera regras de demarcação de terras indígenas; Projeto de Emenda Constitucional nº 65/2012: altera regras de exigência de licenciamento ambiental para grandes obras.

de direitos fundamentais. Direitos como o de ter suas terras tradicionais demarcadas e protegidas, de maneira permanente e para garantir a sobrevivência física e cultural de futuras gerações, ou o direito de ser consultado sobre as medidas que afetam a vida e os direitos dos povos indígenas em reconhecimento à autonomia dos povos indígenas na definição de suas formas de organização social. Direitos que foram árdua e democraticamente conquistados e que uma vez aniquilados ameaçam extinguir povos e culturas indígenas em pleno século XXI.

Ante o previamente indicado, chamamos a atenção desta Comissão Interamericana de Direitos Humanos para:

- a) a manutenção dos marcos constitucionais e legislativos, em conformidade com os princípios e direitos estabelecidos em instrumentos internacionais de direitos humanos e de modo a evitar retrocessos na legislação nacional, especialmente com relação à demarcação e proteção de terras indígenas;
- b) o fortalecimento de instituições como a Funai, Sesai e Secadi que atuam junto a povos indígenas, ampliando os espaços de diálogo com os representantes indígenas e superando práticas de racismo institucional;
- c) a urgente necessidade de investigar e punir os casos de assassinatos de lideranças e ataques às comunidades relacionados à injustificável paralisação de demarcação e proteção de terras indígenas; e
- d) a necessidade de reconhecer e aplicar imediatamente o direito de consulta e consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas sobre as decisões administrativas, e legislativas que nos afetam diretamente.

Atenciosamente,

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)

Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME)

Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE)

Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL)

Conselho Terena

Comissão Guarani Yvyrupá

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)

Grande Assembleia do Povo Guarani (ATY GUASSU)

União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB)

Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre (AMAAIC)

Associação Terra Indígena Xingu (ATIX)

Associação Wyty-Catë dos Povos Timbira do Maranhão e Tocantins (Wyty-Catë)

Conselho Indígena de Roraima (CIR)
Conselho das Aldeias Wajãpi (Apina)
Equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras – Vale do Ribeira (EAACONE)
Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (Foirn)
Hutukara Associação Yanomami (HAY)
Organização dos Professores Indígenas do Acre (Opiac)
Organização Geral Mayuruna (OGM)

Fundação para o Devido Processo (DPLF)
Rede de Cooperação Amazônica (RCA)
Centro de Trabalho Indigenista (CTI)
Clínica de Direitos Humanos da UFMG
Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-AC)
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
Instituto Catitu
Instituto das Irmãs de Santa Cruz
Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (Iepé)
Instituto Socioambiental (ISA)
Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA-Brasil)